



## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Processo Administrativo nº 0424040501

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, novo, adaptado para ambulância simples remoção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Miraima-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR, AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - Furgão, zero km, novo, ano/modelo: 2024/2024 ou ano superior, capacidade para 5 passageiros sendo 4 sentados. Motor com potência mínima 1.4, a partir de 85 cv, bicom bustível (flex). Ar condicionado de fábrica na cabine do motorista, sistema de ar no salão do paciente, direção assistida, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, rodas de aço estampado a partir de 5.5 x 14 + pneus 175/70 R14. Equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida branca, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, tapetes, protetor de cárter, de primeiro emplacamento em nome do município, com todas as taxas de emplacamento e emplacada. Grafismo padrão	478097	UND	2	R\$ 150.816,67	R\$ 301.633,34

<p>ambulância. Atendendo a resolução CONTRAN 190-2009.</p> <p>Especificação Ambulância</p> <p><b>1. REVESTIMENTOS</b></p> <p>a. Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento;</p> <p>b. Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em ABS conforme CONTRAN 498/2014;</p> <p>c. Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização;</p> <p>d. Divisória reforçada em aço com suporte para estepe e vão de comunicação corredeira, revestida em ABS conforme CONTRAN 498/2014;</p> <p>e. Armário sobre a cabine com portas corredeiras em acrílico confeccionado em ABS na cor branca conforme CONTRAN 498/2014;</p> <p>f. Porta objetos, porta prancheta e porta copos no compartimento de atendimento;</p> <p><b>2. JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO AMBULÂNCIA</b></p> <p><b>3. BANCOS E MACA</b></p> <p>a. Maca retrátil em alumínio de 1,800 mm de comprimento com capacidade para 300kg de carga estática e 150kg de carga dinâmica, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável, com costura eletrônica e conforme</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>CONTRAN 498/2014;</p> <p>b. Banco tubular com cinto de segurança para 2 acompanhantes homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza;</p> <p><b>4. ELÉTRICA</b></p> <p>a. Iluminação interna em luminária de LED instalada no teto do compartimento de atendimento;</p> <p>b. Ventilador / exaustor;</p> <p>c. Sinalizador visual em barra com 4 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho, com sirene eletrônica;</p> <p><b>5. EQUIPAMENTOS</b></p> <p>a. Suporte de soro e plasma;</p> <p>b. Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação;</p> <p>c. Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro;</p> <p><b>6. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar condicionado homologado pela montadora fabricante do veículo.</li><li>• Deverá ser entregue adesivada com cruzeiros e com palavra ambulância no capô, laterais e traseiras.</li><li>• O veículo deverá vir emplacado e licenciado e com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.</li><li>• O veículo deverá ter o primeiro emplacamento em nome do município de Miraima-CE.</li></ul> <p>Garantia mínima de 1 ano do fabricante do veículo, sem</p>					
---	--	--	--	--	--

limite de quilometragem.					
--------------------------	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 051/2023, de 27 de Dezembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;
  - II) Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;
  - III) Id do item no PCA: 168;
  - IV) Classe/Grupo: 2340 - Motocicletas, motonetas e bicicletas;
  - V) Identificador da Futura Contratação: 981263-32/2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com as quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA: Rua Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraima-CE.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data de emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante.

- 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 301.633,34 (Trezentos e Um Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.10.122.0014.2.009 – Recursos Próprios – Secretaria de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**FONTE DE RECURSOS:**150010020.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em resposta à necessidade crítica de adquirir novas ambulâncias para garantir o atendimento eficiente e adequado às emergências médicas da população local, considerando que a frota atual é insuficiente. Considerando o aumento da demanda por serviços de saúde e a necessidade de renovação da frota existente, a aquisição de ambulâncias tornou-se uma prioridade para o poder público municipal.

### 2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação anual prevê a aquisição de ambulâncias, garantindo transparência e legalidade nos processos administrativos, conforme a Lei N° 14.133/21, estando previsto no ID 168 oriundos do PCA de n.º 07954480000179-0-000017/2024.

### 3. Requisitos da Contratação:

A(s) ambulância(s) a ser(em) adquirida(s) deve(m) atender aos seguintes requisitos:

- **Equipamentos Médicos Essenciais:** Devem estar equipadas com itens básicos de atendimento emergencial, como maca, desfibrilador, oxímetro, monitor cardíaco, entre outros, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.
- **Segurança e Conforto:** Devem proporcionar um ambiente seguro e confortável para o transporte de pacientes, incluindo sistemas de retenção de segurança para macas e cadeiras de rodas, bem como dispositivos de segurança veicular adequados.
- **Acessibilidade:** Deve ser adaptada para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade e conforto durante o deslocamento.
- **Manutenção Simples e Eficiente:** Deve permitir uma manutenção simples e eficiente, com fácil acesso aos componentes mecânicos e eletrônicos, visando minimizar o tempo de inatividade por manutenção.
- **Compatibilidade com Normas Vigentes:** Deve estar em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular e de equipamentos médicos, garantindo a qualidade e a segurança do serviço prestado.

Estes requisitos visam assegurar que as ambulâncias adquiridas atendam plenamente às necessidades de transporte e atendimento emergencial da população de Miraima/CE, proporcionando um serviço de saúde eficiente e de qualidade.

### 4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Considerando a demanda e as necessidades específicas do município de Miraima/CE, estima-se a necessidade de adquirir 02 (duas) ambulâncias para dar suporte à frota existente, atendendo às emergências médicas e garantindo o transporte adequado dos pacientes para unidades de saúde. Essa ambulância complementar os recursos já disponíveis, proporcionando uma resposta mais eficiente às demandas emergenciais do município.

## 5. Levantamento de Mercado:

### g) Aquisição Direta:

#### Pontos Positivos:

Propriedade permanente do veículo, controle total sobre manutenção e utilização, potencial economia a longo prazo.

#### Pontos Negativos:

Investimento inicial significativo, responsabilidade total pela manutenção, possibilidade de obsolescência.

### h) Locação:

#### Pontos Positivos:

Custos iniciais mais baixos, possibilidade de incluir serviços de manutenção, flexibilidade para trocar o veículo.

#### Pontos Negativos:

Custos de locação podem ser mais altos a longo prazo, dependência do fornecedor de locação, restrições contratuais.

### i) Regime de Frete:

#### Pontos Positivos:

Pagamento apenas pelos serviços utilizados, acesso imediato a veículos extras em emergências, menor responsabilidade pela manutenção.

#### Pontos Negativos:

Custos podem ser elevados com uso frequente, dependência da disponibilidade do fornecedor, menor controle sobre qualidade e manutenção.

Segue a memória de cálculo:

Valores mensais:

### Opção 1: Aquisição Direta

9. Custo inicial: R\$ 131.000,00
10. Custo mensal de manutenção: Estimativa de 5% do valor do veículo por ano
  - Manutenção mensal =  $(5/100) * 131000 / 12 = R\$ 545,84$
11. Depreciação anual: Estimativa de 10% do valor do veículo por ano
  - Depreciação mensal =  $(10/100) * 131000 / 12 = R\$ 1.091,67$
12. Custo mensal com motorista: R\$ 2.200,00

Total mensal:

- Custo de manutenção: R\$ 545,84
- Custo de depreciação: R\$ 1.091,67
- Custo de motorista: R\$ 2.200,00
- Total mensal: R\$ 3.837,51

### **Opção 2: Locação**

5. Custo mensal de locação: R\$ 13.990,00
6. Custo mensal com motorista: R\$ 2.200,00

Total mensal:

- Custo de locação: R\$ 13.990,00
- Custo de motorista: R\$ 2.200,00
- Total mensal: R\$ 16.190,00

### **Opção 3: Regime de Frete**

7. Custo por quilômetro: R\$ 10,50
8. Estimativa mensal de quilômetros: 4500 km
9. Custo mensal com motorista incluso: R\$ 2.200,00

Total mensal:

- Custo de frete: 4500 km \* R\$ 10,50 = R\$ 47.250,00
- Custo de motorista: R\$ 2.200,00
- Total mensal: R\$ 49.450,00

Valores longo de 10 anos para cada opção:

### **Opção 1: Aquisição Direta**

Custo inicial da aquisição do veículo: R\$ 131.000,00

Custo mensal total (manutenção + depreciação + motorista): R\$ 545,84 + R\$ 1.091,67 + R\$ 2.200,00 = R\$ 3.837,51

Custo anual total: R\$ 3.837,51 \* 12 = R\$ 46.050,12

Custo total ao longo de 10 anos (considerando apenas os custos mensais): R\$ 46.050,12 \* 10 = R\$ 460.501,20

Custo total ao longo de 10 anos (incluindo o custo inicial da aquisição): R\$ 460.501,20 + R\$ 131.000,00 = **R\$ 591.501,20**

### **Opção 2: Locação**

Custo mensal: R\$ 16.190,00 Custo anual: R\$ 16.190,00 \* 12 = R\$ 194.280,00 Custo total em 10 anos: R\$ 194.280,00 \* 10 = **R\$ 1.942.800,00**

**Opção 3: Regime de Frete**

Custo mensal: R\$ 49.450,00 Custo anual: R\$ 49.450,00 \* 12 = R\$ 593.400,00 Custo total em 10 anos: R\$ 593.400,00 \* 10 = **R\$ 5.934.000,00**

Portanto, ao longo de 10 anos, a opção mais econômica seria a Aquisição Direta, seguida pela Locação e, por último, o Regime de Frete.

Segue a tabela contendo as referências utilizadas para elaborar a memória de cálculo:

PESQUISA	FONTE	MUNICÍPIO
(TCE)	Licitação: 10.001/2024-PE/2024	Chaval-CE
(TCE)	2023.03.28.01/2023	Caucaia-CE
Sítio Eletrônico	Pregão Eletrônico nº 01/2024	Itanhandu-MG

**LINKS PESQUISADOS**

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/231347/licit/168254>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/214198/licit/157731>
- [http://www.itanhandu.mg.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3565:2024-01-30-11-25-19&catid=19:editais-de-licitacao&Itemid=60](http://www.itanhandu.mg.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=3565:2024-01-30-11-25-19&catid=19:editais-de-licitacao&Itemid=60)

**6. Estimativa do Valor da Contratação:**

A estimativa do valor para a aquisição de ambulâncias é de **R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, baseada em pesquisa de preços de mercado constante no presente estudo, levando em conta as especificações técnicas necessárias, sendo que este valor não se confunde com a pesquisa de preços. Segue tabela com valores e links pesquisados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES		LINK PESQUISADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
I	VEÍCULO AUTOMOTOR, AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - Furgão, zero km, novo, ano/modelo: 2024/2024 ou ano superior, capacidade para 5 passageiros sendo 4 sentados. Motor com potência mínima 1.4, a partir de 85 cv, bicombustível (flex). Ar	UND	02	R\$ 131.000,00	R\$ 262.000,00	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/231347/licit/168254">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/231347/licit/168254</a>

<p>condicionado de fábrica na cabine do motorista, sistema de ar no salão do paciente, direção assistida, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, rodas de aço estampado a partir de 5.5 x 14 + pneus 175/70 R14. Equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida branca, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, tapetes, protetor de cárter, de primeiro emplacamento em nome do município, com todas as taxas de emplacamento e emplacada. Grafismo padrão ambulância. Atendendo a resolução CONTRAN 190-2009.</p> <p>Especificação Ambulância</p> <p><b>1. REVESTIMENTOS</b></p> <p>a. Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento;</p> <p>b. Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em ABS conforme CONTRAN 498/2014;</p> <p>c. Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização;</p> <p>d. Divisória reforçada em aço com suporte para estepe e vão de comunicação corrediça, revestida em ABS conforme CONTRAN 498/2014;</p> <p>e. Armário sobre a cabine com portas corrediças em acrílico confeccionado em ABS na cor branca conforme CONTRAN 498/2014;</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>f. Porta objetos, porta prancheta e porta copos no compartimento de atendimento;</p> <p><b>2. JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO AMBULÂNCIA</b></p> <p><b>3. BANCOS E MACA</b></p> <p>a. Maca retrátil em alumínio de 1,800 mm de comprimento com capacidade para 300kg de carga estática e 150kg de carga dinâmica, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável, com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014;</p> <p>b. Banco tubular com cinto de segurança para 2 acompanhantes homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza;</p> <p><b>4. ELÉTRICA</b></p> <p>a. Iluminação interna em luminária de LED instalada no teto do compartimento de atendimento;</p> <p>b. Ventilador / exaustor;</p> <p>c. Sinalizador visual em barra com 4 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho, com sirene eletrônica;</p> <p><b>5. EQUIPAMENTOS</b></p> <p>a. Suporte de soro e plasma;</p> <p>b. Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação;</p> <p>c. Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro;</p> <p><b>6. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA</b></p>					
---	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ar condicionado homologado pela montadora fabricante do veículo.</li> <li>• Deverá ser entregue adesivada com cruzeiros e com palavra ambulância no capô, laterais e traseiras.</li> <li>• O veículo deverá vir emplacado e licenciado e com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.</li> <li>• O veículo deverá ter o primeiro emplacamento em nome do município de Miraima-CE.</li> </ul> <p>Garantia mínima de 1 ano do fabricante do veículo, sem limite de quilometragem.</p>					
---	--	--	--	--	--

### 7. Descrição da Solução:

A solução proposta abrange a aquisição de ambulâncias tipo A, configuradas para simples remoção, com design de furgão. Esses veículos serão equipados com todos os dispositivos e recursos necessários para o transporte seguro e eficiente de pacientes em situações de emergência médica.

As ambulâncias serão projetadas de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, garantindo padrões de segurança e qualidade adequados para as operações de transporte de pacientes. Serão incluídos equipamentos médicos essenciais, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento emergencial durante o transporte.

Para garantir a confiabilidade operacional desses veículos ao longo do tempo, a solução adota a implementação de contratos de manutenção preventiva e corretiva com fornecedores qualificados. Esses contratos visam assegurar que as ambulâncias estejam sempre em condições ideais para prestar os serviços de transporte de pacientes de forma segura e eficaz, minimizando o tempo de inatividade por manutenção e garantindo a disponibilidade dos veículos para atender às demandas emergenciais da população de Miraima/CE.

Além disso, será necessária uma avaliação periódica do saldo do combustível contratado, a fim de averiguar a necessidade de realizar uma nova licitação para garantir o abastecimento contínuo das ambulâncias. Essa medida visa evitar qualquer interrupção no serviço de transporte de pacientes devido à falta de combustível.

Portanto, além da aquisição das ambulâncias, da implementação de contratos de manutenção e do monitoramento do combustível contratado, a descrição da solução enfatiza



a importância de uma gestão eficiente dos recursos necessários para manter um serviço de transporte de pacientes eficaz e de alta qualidade para o município de Miraíma/CE.

#### **8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:**

Devido à singularidade do objeto licitado, representado por apenas duas ambulância, torna-se impraticável e inviável o parcelamento da contratação. A natureza indivisível do bem em questão impossibilita a sua divisão em partes menores para serem licitadas separadamente.

A ambulância é um item de alto valor e complexidade, cuja aquisição não permite a fragmentação do objeto sem comprometer a eficácia e a adequação da solução. Dividir o processo licitatório poderia resultar em uma gestão ineficiente dos recursos públicos, bem como em dificuldades operacionais e administrativas, dada a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e fornecedores para um único fim.

Portanto, considerando a inviabilidade prática e operacional de dividir o objeto licitado, justifica-se a opção pela contratação integral das ambulâncias, garantindo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo licitatório para o município de Miraíma/CE.

#### **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

Os resultados esperados incluem a otimização do transporte de pacientes em situações de emergência, garantindo um serviço eficiente e ágil para a população de Miraíma/CE. Espera-se também redução nos tempos de resposta às chamadas de emergência, possibilitando um atendimento mais rápido e eficaz. Além disso, busca-se garantir a segurança e o conforto dos pacientes durante o transporte, contribuindo para uma melhor experiência no momento da assistência médica.

Para atender às demandas de urgências da população de Miraíma/CE, será utilizada duas ambulâncias furgão do tipo A. Esta escolha se justifica pelo fato de ser um município de pequeno porte, onde a versatilidade e a capacidade de resposta rápida desse tipo de veículo são essenciais para atender às necessidades emergenciais da comunidade.

A aquisição das ambulâncias, configuradas como furgão do tipo A, também tem o objetivo de promover economia a longo prazo, evitando gastos desnecessários com locações ou serviços de frete. Ao investir em um veículo próprio, o município terá controle total sobre os custos operacionais e poderá direcionar recursos adicionais para outras áreas prioritárias da saúde pública.

Portanto, os resultados pretendidos visam não apenas a melhoria da qualidade do serviço de transporte de pacientes, mas também a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo assim um melhor atendimento às necessidades da comunidade de Miraíma/CE.

#### **10. Providências Pré-Contratuais:**

Considerando a aquisição de duas ambulâncias, algumas providências pré-contratuais são essenciais para garantir uma contratação eficiente e bem-sucedida:

- a) **Levantamento de Fornecedores:**  
Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de ambulâncias.  
Coletar informações sobre reputação, experiência e capacidade técnica dos fornecedores.
- b) **Análise de Documentação:**  
Verificar a regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores, garantindo sua habilitação para participar do processo licitatório.  
Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, certidões de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, entre outros documentos pertinentes.
- c) **Elaboração de Edital de Licitação:**  
Definir os critérios de seleção, como preço, qualidade do produto e prazo de entrega.  
Especificar as características técnicas mínimas da ambulância a ser adquirida, incluindo equipamentos de emergência, capacidade de passageiros, entre outros.
- d) **Publicação do Edital:**  
Realizar a publicação do edital de licitação conforme os trâmites legais e procedimentos internos da Administração.  
Garantir a ampla divulgação do edital para atrair potenciais fornecedores interessados.
- e) **Recebimento e Análise das Propostas:**  
Receber as propostas dos fornecedores dentro do prazo estipulado.  
Realizar a análise das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- f) **Negociação e Adjudicação:**  
Negociar eventuais ajustes nas propostas com os fornecedores, visando obter melhores condições comerciais.  
Adjudicar o objeto da licitação à empresa vencedora, formalizando o resultado do certame.

Essas providências pré-contratuais são essenciais para garantir um processo de contratação transparente, competitivo e alinhado com os interesses da Administração na aquisição da ambulância necessária para atender às demandas da população.

#### **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

No âmbito do PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA de ID N° 07954480000179-0-000019/2024, foram identificadas contratações correlatas nos itens de ID n° 152 e 253. O item 152 trata da aquisição de combustíveis. Enquanto o item 121 refere-se ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas

pesadas. Essas contratações destacam a interdependência entre a compra da ambulância e medidas necessárias para sua manutenção e fornecimento de recursos essenciais.

## 12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

### i) Emissões de Poluentes:

**Impacto:** As emissões de poluentes atmosféricos provenientes da operação das ambulâncias podem contribuir para a degradação da qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas.

**Medida Mitigadora:** Optar por veículos equipados com tecnologias de controle de emissões, como motores de baixa emissão ou sistemas de tratamento de gases de escape. Escolher ambulâncias com motores que atendam aos padrões de emissão mais recentes, como normas Euro VI, que garantem emissões reduzidas de poluentes atmosféricos.

### j) Gestão de Resíduos:

**Impacto:** A operação das ambulâncias gera resíduos, como óleos lubrificantes, filtros de óleo e baterias, que requerem uma gestão adequada para evitar impactos negativos no meio ambiente.

**Medida Mitigadora:** Estabelecer um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta, armazenamento e destinação adequada desses materiais. Implementar programas de reciclagem, garantindo o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados.

### k) Consumo de Recursos Naturais:

**Impacto:** A produção e operação das ambulâncias podem impactar o consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo de seu ciclo de vida.

**Medida Mitigadora:** Adotar tecnologias de eficiência energética e promover práticas de conservação de recursos para reduzir o consumo durante a operação das ambulâncias. Utilizar veículos com sistemas de gerenciamento de energia que otimizem o uso de combustível e reduzam as emissões de gases de efeito estufa.

### l) Planejamento de Rotas e Logística:

**Impacto:** A operação das ambulâncias pode gerar impactos adicionais, como consumo excessivo de combustível e emissões de gases de efeito estufa, devido a rotas ineficientes e falta de gestão adequada da frota.

**Medida Mitigadora:** Implementar um sistema de monitoramento e gestão de frota que permita otimizar as rotas, reduzindo o tempo de deslocamento e o consumo de combustível. Utilizar sistemas de GPS e software de planejamento de rotas para identificar trajetos mais eficientes, minimizando o impacto ambiental da operação das ambulâncias.

Ao adotar estas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados à operação de veículos tipo ambulância, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos naturais, além de garantir um serviço de saúde eficiente e de qualidade para a população.

## 13. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações apresentadas, concluímos que a aquisição da ambulância furgão do tipo A para o município de Miraima/CE é uma medida essencial e estratégica para



atender às demandas emergenciais da população de forma eficiente e ágil. A escolha deste tipo de veículo, adequado ao porte do município e às necessidades de transporte de pacientes em situações críticas, reflete uma decisão assertiva e alinhada aos objetivos de promover o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

Espera-se que com essa aquisição, haja uma melhoria significativa na qualidade do serviço de transporte de pacientes, proporcionando respostas mais rápidas e eficazes às emergências médicas. Além disso, a utilização de uma ambulância própria do tipo furgoneta do tipo A contribuirá para a redução de custos operacionais a longo prazo, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e possibilitando o direcionamento de investimentos adicionais para outras áreas prioritárias da saúde pública.

Portanto, o posicionamento conclusivo é de que a aquisição da ambulância furgão do tipo A representa um passo importante na melhoria da infraestrutura e dos serviços de saúde do município de Miraima/CE, demonstrando o compromisso da administração em garantir um atendimento de qualidade e acessível à população.

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Miraima-CE, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraima – CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraíma-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miraíma-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_